



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

## **PARECER N° 83/2017**

### **Projeto de Lei n° 68/2017**

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

#### **Relator Designado: ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VÊNCIO - PR**

A apreciação do presente Projeto de Lei por este relator é taxativa, ou seja, verificar se a proposição apresentada está de acordo com a Constituição Federal, legislação pátria e Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis.

Trata-se de proposição de autoria de nobre Vereador cujo objeto é instituir no Município de Assis o Programa de Adoção Responsável de Pequenos Animais.

De início, nada a considerar quanto à constitucionalidade formal subjetiva, vez que é de iniciativa de Vereador a presente proposição.

Quanto ao mérito da matéria, constata-se que a proposição apresenta duas finalidades, a primeira reduzir os gastos públicos, a segunda proporcionar uma vida menos degradante aos pequenos animais largados à própria sorte, em meio à agitação dos centros urbanos, incentivando os cidadãos a realizarem a adoção responsável.

Com base em estudos realizados pela ONG "Projeto Esperança Animal - PEA" afirma-se que nas cidades brasileiras são exterminados mais de vinte mil animais por ano e que a captura, a guarda e o extermínio de animais geram despesas aos cofres públicos por não resolverem o problema da superpopulação.

Destaca-se que o Brasil não conta com leis efetivas para defender os animais, principalmente de maus-tratos, o que já existe em outros países.

Justifica esta proposição, que tem como trunfo o incentivo fiscal, para trazer a sociedade como parceira na solução do problema com animais abandonados, que, sem dúvida, gera gastos públicos consideráveis, com esterilização, sacrifício, transporte, vacinação e, principalmente, incidentes com seres humanos.



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

Em que pese a complexidade da matéria em análise, a instituição do programa de adoção responsável de pequenos animais, além de ostentar notório interesse público pelo incentivo fiscal e melhores condições aos animais, apresenta-se em conformidade com a legislação vigente.

Observados os fundamentos constitucionais, legais e regimentais, este relator resolve exarar parecer de forma favorável à tramitação do mencionado projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, 11 de Agosto de 2017.

**ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VÊNIO - PR**  
**Relator**

**ROQUE VINÍCIUS ISIDIO T. DIAS - PTB**  
**Presidente**

**VINICIUS GUILHERME SIMILI – PDT**  
**Vice-Presidente**

**CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS - PRB**  
**Secretário**

**LUÍS REMO CONTIN - PP**  
**Membro**

